



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR N. 027/2011

Altera a Lei n. 918/2009 no que cria Gratificação para servidor de nível Superior lotado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS nos termos que menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no Art. 3º da Lei n. 918/2009, os §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

“§ 3º. Aos servidores mencionados nos inciso I e II do caput poderá ser concedida gratificação de 33% (trinta e três por cento) a incidir sobre o vencimento básico nos casos de dedicação com mínimo de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será dar apenas enquanto no exercício da função, não se incorporando ao vencimento do servidor cessado o exercício da função ou alterada a lotação.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de dezembro de 2011.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em 16/12/11 de acordo com o
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo